

MONROE, DRAGO E ROOSEVELT: A AMÉRICA LATINA E A QUESTÃO DA INTERVENÇÃO

Tereza Cristina Nascimento França

*Doutoranda do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília
Coordenadora do Curso de Pós Graduação Segurança e Política nas Américas/IESB*

Niño: " El pueblo en su engaño cree que la alta burguesía, va a llevarte flores al Panteón Nacional cada aniversario de tu muerte."

Bolívar: "Y entonces ¿a que van pequeño compatriota?"

Niño: "A asegurarse que estes bien muerto Libertador, Bien muerto."

Canción bolivariana

"Más cuesta mantener el equilibrio de la libertad que soportar el peso de la tiranía."

Simón Bolívar

A história da América Latina pauta-se por uma série de ingerências e de relações conflituosas para com as metrópoles europeias e com os Estados Unidos da América, que desenvolveu a visão de a América Latina ser uma zona quase interna, o seu quintal. Esta perspectiva faz com que em muitos momentos a visão da diplomacia torne-se muito mais uma intervenção do que diplomacia já que a lexicografia da intervenção traz vários sentidos de emissão de opinião, sentido de interferência ou ingerência em assuntos de outrem. Em direito internacional é a ingerência de um Estado nos negócios peculiares, internos ou externos, de outro Estado soberano com o fim de impor a este a sua vontade¹. Ainda na visão do direito internacional a intervenção pode ser revestida de diversas formas:

Diplomática (oficial ou oficiosa) ou armada; direta (positiva) ou indireta (negativa); individual ou coletiva; clara (aberta) ou oculta (dissimulada); política ou não-política (como no caso de medidas econômicas abusivas, tarifas alfandegárias excessivas, interrupção das comunicações etc.). Uma intervenção pode revestir duas ou mais das modalidades acima mencionadas.²

A mais antiga perspectiva intervencionista no continente está atrelada ao colonialismo. O pacto colonial carregava uma série de medidas restritivas cujo seu cerne era dominar as terras nas quais os colonos tinham liberdade extrativista desde que enviassem as riquezas minerais que cabiam às metrópoles. O pacto não somente atrelava a sobrevivência das colônias à metrópole, como, além de explorar os territórios conquistados ainda os mantinham dominados.

No decorrer do século XVII o sistema colonial passou a sofrer transformações. Dois tratados, o de Utrecht de 1713 e o de Madrid de 1750, foram fundamentais no processo. Utrecht forçou a Espanha a fazer concessões à Inglaterra através do *asiento* e do *permiso*³. Utrecht abriu caminho não somente para a influência britânica na região espanhola além da que já mantinha na América do norte, como também para a modificação da relação da Espanha para com as suas colônias: A abolição do sistema de frotas, do sistema de porto único, liberação do comércio inter colonial, dando também aos *criollos*⁴ o direito de comercializar diretamente com a metrópole. Já Madrid articulou a paz perpétua entre as coroas portuguesas e espanholas sob o compromisso de não disputar o que já haviam dividido entre si⁵ e também trouxe o princípio do *uti possidetis*, isto é, a terra deve pertencer a quem de fato a ocupa, o Tratado de Madrid traz um questionamento. Poderia ser ele considerado como um princípio de não intervenção estrangeira?

Monroe e Bolívar e os princípios do pan americanismo

A França exportou para a América não somente as idéias iluministas como também os reflexos das ações de Napoleão Bonaparte. O iluminismo foi adaptado pela elite de acordo com seus interesses utilizando-as como defesa perante o domínio espanhol preservando, porém, as estruturas produtivas. Já o avanço das tropas bonapartistas sobre a Espanha e, conseqüentemente Portugal, foi determinante na crise do sistema colonial. Delineava-se na América espanhola a idéia de uma ruptura definitiva com a metrópole na

formação das Juntas Governativas. A liberdade representava independência e era esta independência que levou Pablo Olavide a organizar em 1795, em Madri, a sociedade secreta chamada Junta das Cidades e Províncias da América Meridional, para estimular a independência da América.

Praticamente à mesma época surgiram duas linhas de pensamento que carregavam diferentes versões para a idéia de solidariedade continental: o Monroísmo e o Bolívarismo. A Doutrina Monroe não trouxe princípios totalmente originais já que aprofundava a mensagem de despedida do presidente George Washington: “manter-nos afastados de alianças permanentes como qualquer porção do mundo estrangeiro”⁶. Porém, a mensagem de James Monroe ao Congresso dos Estados Unidos da América em 02 de dezembro de 1823 veio a clarificar a linha de pensamento de Washington levando-a para um sentido mais defensivo. Monroe estabeleceu uma linha fronteira de espaços ao estabelecer que o continente americano não pudesse ser sujeito de ocupação por parte de potências européias, bem como a intervenção de qualquer potencia européia nos negócios internos ou externos ser algo inadmissível, bem como a promessa de não intervenção dos Estados Unidos da América em negócios europeus.

Assim, tal conjunto de princípios ao mesmo tempo em que preservava o continente americano contra novas intervenções colonizadoras européias estabelecia uma atitude dúbia por parte dos Estados Unidos da América: a proteção do continente e o desinteresse pelos negócios europeus. Já o Bolívarismo carregava a visão de Simon Bolívar que, em cartas e proclamações, defendia a necessidade de uma união das sociedades americanas em uma confederação, para se defender da dominação estrangeira principalmente a espanhola.

As duas visões que se constituíram em duas vertentes do panamericanismo, são compreensões diferentes da questão. Enquanto a visão de Bolívar compreendia uma

integração, a de Monroe era apenas uma palavra de ordem defensiva e por isso de posição contrária à incursão das potências européias no continente americano. Enquanto a integração bolivariana não se tornou realidade⁷, por haver se chocado com interesses das oligarquias locais e com a oposição da Inglaterra e dos Estados Unidos, a quem não interessava países unidos e fortes, a perspectiva monroísta ganhou espaços dúbios já que trabalhava em cima da premissa América para os Americanos sem definir de quais americanos eles estavam falando. Ao impedir a formação de países fortes na vizinhança, os Estados Unidos da América abriram espaço para a sua própria expansão territorial e de influência utilizando a sua crença de Destino Manifesto. A disposição norte americana de se expandir já havia sido antecipada pela Espanha através de Luis de Onís embaixador espanhol nos EUA em 1812:

A cada dia desenvolvem-se mais e mais as idéias ambiciosas desta República e confirma-se seu olhar hostil contra a Espanha. Vossa Excelência já sabe, pela minha correspondência, que este governo quer fixar seus limites na desembocadura do Rio Norte ou Bravo, seguindo seu curso até o grau 31 e daí traçando uma linha reta até o mar Pacífico, tomando para si as províncias de Texas, Nuevo Santander, Coahuila, Nuevo México e parte de Nueva Vizcaya e La Sonora. Parecerá um delírio esse projeto a toda pessoa sensata, mas o projeto existe e há um plano do governo sobre essas províncias, incluindo também a ilha de Cuba, como parte natural dessa República.⁸

As percepções da intervenção no caso da Venezuela e República Dominicana

Em dezembro de 1902, as forças navais conjuntas da Inglaterra, Itália e Alemanha aplicaram um bloqueio aos portos da Venezuela para cobrar as dívidas venezuelanas junto aos banqueiros europeus cujos juros o presidente Cipriano Castro havia denunciado como extorsivos, e lesivos aos interesses nacionais, recusara-se a pagar. O bloqueio chegou às vias de fato quando os canhões alemães bombardearam o Forte de S. Carlos em 1903. O episódio teve duas reações: a da Doutrina Drago que retomou a Clausula Calvo e o Corolário Roosevelt que retomou a Doutrina Monroe.

A Cláusula Calvo, do jurista argentino Carlos Calvo, tencionava eliminar das Américas as intervenções armadas arbitrárias e injustificadas para cobrança dos créditos privados bem como fazer compreender as nações européias a necessidade de extensão da aplicabilidade à América das normas que há muito são mantidas entre elas. Calvo entendia que as intervenções haviam sempre tido pretextos de lesões aparentes de interesses privados, bem como reclamações e pedidos de indenização em favor de estrangeiros cuja proteção não era justificada na maioria das vezes:

Según el derecho internacional estricto, el cobro de créditos y la gestión de reclamaciones privadas no justifican de plano la intervención armada a los gobiernos, y como los estados europeos siguen invariablemente esta regla en sus relaciones recíprocas, no hay razón para que no se la impongan también en sus relaciones con los estados del Nuevo Mundo.⁹

Uma nota diplomática expedida por Luís Maria Drago, enquanto ministro das relações exteriores da Argentina ao representante argentino em Washington no dia 29 de dezembro de 1902 onde afirmava que: “la deuda pública de una nación latinoamericana no podía ser invocada para usar la fuerza contra un país; que la soberanía de una nación no podía ser violada para forzar el pago de una deuda”, tornou-se a Doutrina Drago que foi proposta pela Argentina no Congresso Pan-americano de 1906, defendendo a supressão do uso da força para pagamento de dívidas entre nações. Segundo Drago o Estado não podia ser executado sem comprometer a sua existência por ser entidade soberana. Não se pode cobrar uma dívida utilizando a força bélica e a ocupação territorial.

A visão da presença americana dita como tradicional estabeleceu-se sem volta no governo de Theodore “Rex” Roosevelt cujo comportamento impetuoso favorecia os interesses dos magnatas econômicos norte americanos. Roosevelt ao anunciar sua decisão de expandir a Doutrina Monroe estabeleceu a sua decisão de polícia em nível internacional. A política do *speak softly and carry a big stick* significou uma leva de intervenções no continente. O Corolário Roosevelt deduzia que os Estados Unidos da América não podiam assistir às manobras de uma frota naval européia em águas consideradas como sua

vizinhança. Em 20 de maio de 1904, Roosevelt declarou que "a insistência no erro, da parte de alguma nação americana, poderia exigir a intervenção de outra nação civilizada", fazendo com que a "fidelidade dos Estados Unidos à Doutrina nos leve a exercer um poder de polícia internacional". O Corolário reafirma o direito dos Estados Unidos de intervirem na América Latina estendendo a Doutrina Monroe.

Uma consequência importante da ação do Corolário está no fato de que o afastamento dos banqueiros europeus ter aberto espaços para os banqueiros norte americanos entrarem na região. O presidente Taft discursando ao Congresso em 3 de dezembro de 1912 afirmou que, "Os Estados Unidos são felizes ao encorajar e apoiar os banqueiros americanos que aceitaram estender sua mão caridosa a esses países para prover sua reabilitação financeira". Foi durante a sua administração que a expressão "diplomacia do dólar"¹⁰ consagrou-se sob a forma política do secretário de Estado Philander C. Knox.

O caso da intervenção da República Dominicana entre 1903 e 1904, foi extremamente sintomático porque ocorreu sob o pretexto de receber a sua dívida externa. Ou seja, o mesmo caso da Venezuela, porém agora sob a bandeira ianque, já que os investimentos americanos recebiam a proteção formal do governo dos Estados Unidos o que ganhou o codinome de diplomacia das canhoneiras. Tais ações transformaram países como a República Dominicana, Haiti e Cuba como sujeitos à ocupação permanente.

Um resultado advindo anos depois da Doutrina Drago e do Corolário está na 7ª. Conferência Pan-Americana de 1933 que aprovou um documento onde afirmava no artigo 8º: "nenhum estado tem o direito de intervir nos assuntos internos ou externos de outro estado"¹¹. O documento mostrou uma posição importante dos latinos americanos ante a política norte-americana foi seguido da retirada norte-americana do Haiti no ano subsequente e na transformação de sua política que passava a ser de Boa Vizinhança

intentando diminuir a desconfiança dos latino-americanos em relação ao "grande irmão do norte". *Speak softly* em lugar de carregar a *big stick*.

Considerações Finais

A América Latina convive com influências desde o seu nascimento. Passou da área da influência hegemônica do continente europeu para a área de influência norte-americana, sem que, de fato, conseguisse alcançar um espaço próprio longe das espoliações, opressões e dominações. A América Latina sempre esteve se debatendo entre a espoliação externa e dominação interna, carregando aí os fantasmas da dependência periférica e de regimes autoritários, orientando-se por uma série de ingerências e de relações conflituosas. O parâmetro mais complexo de como se autogerenciar ainda está presente nos dias de hoje. Os aspectos econômicos que são os fantasmas que assombram o continente aparecem profundamente interligados às discussões da ALCA e bem como nos parâmetros da democracia sob o viés da população como ficou claro no relatório do PNUD de 2004.

A intervenção retira dos países a possibilidade de uma maioria, o direito à autodeterminação. A ingerência que se faz presente no decorrer da história do continente atrasando as possibilidades de união, tão acalentada por Bolívar e tão menosprezada pelo presidente norte americano Calvin Coolidge que, em 1926 disse que parecia que as revoluções e os desastres naturais constituíam-se nos principais produtos da América Latina, não pode se tornar um anátema para o continente. Apesar de a divisão intra latina americana ir além da cultural e lingüística, pois afasta a percepção comum dos problemas, o desafio que se instala sob o signo da intervenção é afugentá-lo de uma vez por todas. O desafio ainda está às nossas portas já que, conforme Perón, no século 21, a América estará unida ou dominada.

¹ ACCIOLY, Hildebrando & SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento. **Manual de Direito Internacional Público**. 15ª ed. Por Paulo Borba Caselia, São Paulo: Saraiva, 2002, pág. 130.

² ACCIOLY, Hildebrando & SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento. Idem, pág. 131.

³ **Asiento** - fornecimento anual de escravos africanos; **Permiso**, venda direta de manufaturados às colônias.

⁴ Brancos nascidos na América e descendentes dos espanhóis.

⁵ Apesar de não haver acabado com as lutas entre elas já que os espanhóis nunca concordaram em perder o território da Capitania de São Pedro para Portugal, assim como não aceitaram ceder aos portugueses a Banda Oriental (atual Uruguai).

⁶ ACCIOLY, Hildebrando & SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento. Idem, pág. 138.

⁷ Ainda que o parágrafo único do artigo 4º. da Constituição Brasileira: “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.”, tenha uma ampla inspiração do espírito bolivariano.

⁸ STUART, Ana. A história da Alca Revista Teoria e Debate n. 37 – Internacional 02/ Fundação Perseu Abramo. Fev/mar/abr 1998. Disponível em: http://www.fpa.org.br/td/td37/td37_internacional02.htm

⁹ Apud in: GARCIA, Eduardo. **La política internacional de la Republica**. Buenos Aies: Emecé editores, 1964, pág.37

¹⁰ O termo advém de uma brochura escrita por James Leets **United States and Latin América: dollar diplomacy**, 1921.

¹¹ Lista de países representados: Honduras, Estados Unidos da América, El Salvador, República Dominicana, Haiti, Argentina, Venezuela, Uruguai, Paraguai, México, Panamá, Bolívia, Guatemala, Brasil, Equador, Nicarágua, Colômbia, Chile, Peru e Cuba